

Ata de Registro de Preços n.º 293/2020 - DMI - Prorrogação

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 293/2020**  
**MERCADO DIGITAL Nº 116/2020**  
**PROCESSO SEI 04016-00032851/2019-11**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, RG nº 075909673-8 MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.117.134-53, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 116/2020, **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 293/2020** (50715757), com a empresa **DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.097/0001-85, com sede no SAAN/Norte, quadra 03, nº 1000 – CEP: 70.310-500, Brasília-DF, telefone (61) 3323-2120, e-mail [dmi@dmidf.com.br](mailto:dmi@dmidf.com.br), neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **LUIZ AMANCIO ROSA**, RG nº 1939.788 - SSP/DF, CPF nº 959.256.191-53, conforme especificações constantes no **Ato Convocatório 116/2020** para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 293/2020**, por mais 12 (doze) meses.

2. **DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. As especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$
05	620	FIO DE SUTURA AÇOMONOFILAMENTAR N 1	UNIDADE	500	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	5,00
13	2500	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA+ LACTIDA TRANÇADO 0-0	UNIDADE	600	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	5,04
21	269	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA+ LACTIDA TRANÇADO 5-0,45CM, COM 01 AGULHA DE 1,6 A1,9CM 3/8 CIRCULO CORTANTE.	UNIDADE	2.000	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	8,54
32	2499	FIO DE SUTURA DE POLIET+POLIBUT.	UNIDADE	2.000	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	125,00
34	2497	FIO DE SUTURA DE POLIESTER+ POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0	UNIDADE	2.000	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	145,00
35	624	FIO DE SUTURA DE POLIESTER+ POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 2,0 A 2,2CM PONTA CILINDRICA CORPO RETANGULAR 1/2 CIRCULO..	UNIDADE	3.000	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	7,56
39	633	FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 4-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,80 A 0,91CM 1/4 CIRCULO ESPATULADA.	UNIDADE	1.000	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	20,00
47	3454	FIO DE SUTURA POLIPROPILENOAZUL 8-0, UTILIZADO EM APLICAÇÃO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENOAZUL CALIBRE 8-0 X 60 CM DE COMPRIMENTO COM 2 AGULHAS 8MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM CAIXA.	UNIDADE	3.600	COVIDIEN-POLYSUTURE	1	55,00
<b>Total geral R\$</b>							

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **24 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

#### I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

#### II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 116/2020, sendo aceitas pela empresa **DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

<p><b>JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ROSA</b> Diretor de Administração e Logística CPF: 487.117.134-53</p>

<p><b>LUIZ AMANCIO ROSA</b> Procurador CPF: 959.256.191-53</p>
<p>DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AMANCIO ROSA, RG nº.1939788 SSP-DF, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 24/11/2021, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **74677971** código CRC= **2955254B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900